



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 027/2025

Nº EMPENHO	267/2025
SERVIDOR/VEREADOR	Ediomar Gobbi
CARGO/FUNÇÃO	Vereador
MATRÍCULA FUNCIONAL	553
CPF	592.***.***-68
VALOR CONCEDIDO	R\$ 600,00
DATA CONCESSÃO	14/05/2025
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Inscrição XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 01

Tamires

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 02
Tamires

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMA. SRTA. TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Eu EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente, Matrícula Funcional 553, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), para atender à despesa de pagamento de inscrição na “**XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**”, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF, conforme programação em anexo, considerando que a empresa organizadora do respectivo evento, não emite notas fiscais em nome de pessoa jurídica, apenas recibo em nome do inscrito. **Base Legal:** Lei Municipal 1246/2023 e atualizações, Art. 4º, V.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados: Chave Pix: CPF 529.704.111-68

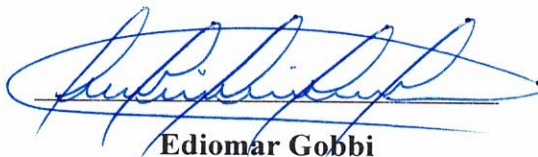
1

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

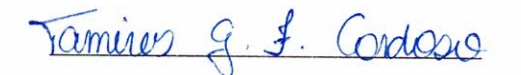
Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 13 de maio de 2025.


Ediomar Gobbi

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:


Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária De Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 03

Tamara

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.



Programação Principal

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
19 DE MAIO segunda-feira	
10h	Abertura do Credenciamento, Espaço do Patrocinador e Atendimento técnico-ins
14h às 18h	Arenas Técnicas
20 DE MAIO terça-feira	
08h	Início do Evento
09h	Sessão Solene de Abertura
11h	Autonomia Municipal: a Força que Transforma o Brasil
14h	Emendas Parlamentares: Alertas e Orientações
14h30	Movimento Mulheres Municipalistas
15h	Sustentabilidade Fiscal e Previdenciária dos Municípios - Importância da PEC 66
17h30	Reuniões de Bancadas Estaduais
21 DE MAIO quarta-feira	
08h30	Assembleia Geral – Prestação de Contas da CNM
09h30	Reforma Tributária – Atuação do Comitê Gestor do IBS
11h	Desafios da Gestão Municipal
14h	Congresso Nacional – Debate Sobre a Pauta Municipalista
15h	Financiamento da Educação Municipal
16h	Financiamento e Demanda Reprimida do SUS
17h	COP 30: Federalismo Climático e Prevenção de Desastres
18h	Mobilização Municipalista
22 DE MAIO quinta-feira	
08h	Palavra Aberta aos Gestores
09h	Projetos e Lançamentos da CNM
09h30	Governança e Legislativo Municipal
10h	Governo Federal
11h	Resultados da Marcha
11h45	Leitura da Carta da XXVI Marcha

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
12h	Encerramento



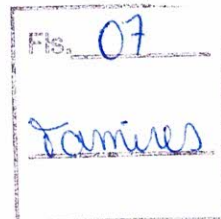
***Programação preliminar sujeita a alterações**

Programação Paralela

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
19 DE MAIO segunda-feira	
14h às 18h	ARENA 1: Planejamento Tributário: ferramenta estratégica para incremento de
	ARENA 2: Imersão em Financiamento do SUS: mudanças e tendências na área de saúde
	ARENA 4: Captação de Recursos para Municípios: Estratégias, Oportunidades dos Programas Federais
	ARENAS 6 E 7: Alertas e Orientações Jurídicas para o Mandato
14h às 16h	ARENA 3: Políticas da Primeira Infância
15h às 18h	ARENA 5: Encontro de Lideranças Femininas
16h às 18h	ARENA 3: Desafios da Educação Infantil
20 DE MAIO terça-feira	
14h às 16h	ARENA 1: Estradas Vicinais nos Municípios e a Identificação de Alternativas para Redução de Custos e Financiamento
	ARENA 2: Reforma Tributária: O que os Municípios precisam saber?
	ARENA 3: Novidades do Fundeb
	ARENA 5: Boas Práticas Municipais no Gerenciamento de Desastres
	ARENA 6: Regime Geral de Previdência Social: parcelamento especial, dívidas da previdência social na economia dos municípios
	ARENA 7: Governança e Políticas Públicas em Turismo
14h às 18h	ARENA 4: Como Realizar Melhores Prestações de Contas e Fortalecer a Gestão e a Imagem do Gestor
16h15 às 18h15	ARENA 1: Gestão Municipal: Transformação Digital e Conectividade para inclusão e oportunidade de negócios
	ARENA 2: O MROSC na prática! Parcerias na Execução das Políticas Públicas
	ARENA 3: Piso Nacional do Magistério
	ARENA 5: Judicialização da Saúde: a decisão do STF sobre medicamentos e desafios municipais
	ARENA 6: Gestão Orçamentária e Financeira e a Regulação do SUAS
	ARENA 7: Prazos e Novas Obrigações Municipais para a Universalização do S Básico
21 DE MAIO quarta-feira	
9h às 12h	ARENA 1: Gestão Climática e a Gestão de Riscos e de Desastres: oportunidade para os Municípios por meio do Conclima
	ARENA 2: Casos de Sucesso na Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
	ARENA 4: O Impacto do CAUC na Captação de Recursos para Municípios
	ARENA 5: Fórum de Vereadores

***Programação preliminar sujeita a alterações**

A horizontal row of logos for various organizations, including AGM, AMM, FEMUR, and others.



[Política de Privacidade](#)

Dev by Themaz

© 2025 | Confederação Nacional de Municípios. Todos os direitos reservados.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 08

Tamires

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

09
Tamires

SOLICITAÇÃO nº 027/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o Vereador abaixo citado, objetivando atender á despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília – DF. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	EDIOMAR GOBBI
Cargo/Função	VEREADOR
Matrícula	553
Valor	R\$ 600,00

Itiquira-MT, 14 de maio de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de Finanças
Portaria 007/2025

RECEBIDO POR *kuf*

DATA 14/05/25

H: 11/07.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 30
Tamanes

PARECER CONTÁBIL Nº 038/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 272025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

FICHA: 16

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 744.411,63 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 600, 00 (seiscentos reais).

Itiquira-MT., 14 de maio de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 11

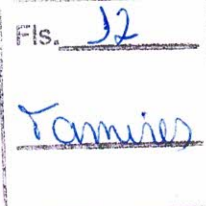
Tamires

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



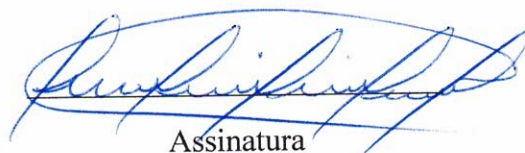
RECIBO DE PAGAMENTO Nº 027/2025

Valor R\$ 600,00

Nome	EDIOMAR GOBBI
Função	VEREADOR
CPF	592.XXX.XXX-68
Mat. Funcional	553

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília – DF, conforme programação em anexo, considerando que a empresa organizadora do respectivo evento, não emite notas fiscais em nome de pessoa jurídica, apenas recibo em nome do inscrito. Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 14 de maio de 2025.



Assinatura

Visto Sec. De Finanças:

Tamires G. I. Cardoso



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Página: 1 / 1
Data: 09/06/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 14/05/2025
Nº do Empenho: 267/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	49.127,80
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	600,00
Total (A):	500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	49.727,80
		Total (A - B):	450.272,20

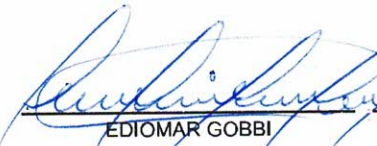
Credor:	EDIOMAR GOBBI	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(65) 9962-7223
PF/CNPJ:	592.704.111-68			
Endereço:	CUIABA -	Cidade:	Itiquira	UF: MT
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	600,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/05/2025
Responsável


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Página: 1 / 1
Data: 09/06/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 14/05/2025
Nº da Liquidação: 332/2025
Nº do Empenho: 267/2025
ORDINARIO
Vencimento: 14/05/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	267/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	600,00	Valor liquidado:	600,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	600,00	Total (B):	600,00
		Total (A - B):	0,00

Redor:	EDIOMAR GOBBI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(65) 9962-7223	
CPF/CNPJ:	592.704.111-68			Cidade:	Itiquira	UF: MT
Endereço:	CUIABA -			Conta:		
Banco:				Tipo da Conta:		
Agência:						

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	600,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar:
			600,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/05/2025
Responsável


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..561-**
Secretária de Administração

14/05/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202505141252fbcf066c750
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 14/05/2025 às 12:56:19
Valor Original: R\$ 600,00 **Valor Atualizado:** R\$ 600,00
Detalhes: PAGTO ADIANT P DESPESA DE INSCRICAO CURS BRASILIA MARCHA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00.176.362/0001-38
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: EDIOMAR GOBBI
CPF: XXX.704.111-XX
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Chave Pix: 59270411168

Código da operação: 46722980480
Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira



Data da Ordem: 14/05/2025
N. da Ordem: 374/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	267/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	600,00	Valor da ordem:	600,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	600,00	Total (B):	600,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor:	EDIOMAR GOBBI	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
C.P.F.:	592.704.111-68		
Endereço:	CUIABA -		
CEP .:	78790-000	Cidade:	ITIQUIRA - MT
Banco:	-	Agência:	-
		Conta Corrente:	-

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral .:	600,00
-------------------	-----------	----------------	--------

Fica autorizado o pagamento de R\$: 600,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/05/2025

Descontos:	
Total de Descontos:	0,00
Liquido a pagar:	600,00

Recursos:	150000000000	Valor:	600,00
Banco Baixa:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta Baixa:	60710066
		Nº Docto:	

Ordem de pagamento: Em 14/05/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 14/05/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 37
Tamin

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024

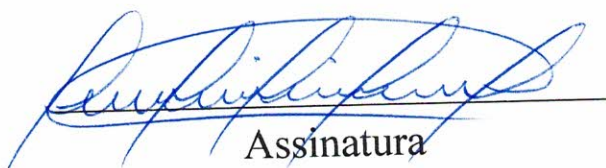


DECLARAÇÃO

Eu, **Ediomar Gobbi**, Vereador/Presidente, matrícula funcional nº 553, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 14 de maio de 2025.



Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls.

39

Tamires

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 20
Tamires

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	EDIOMAR GOBBI
CPF	592.XX.XXX-68
Matrícula	553
Data do Adiantamento	14/05/2025
Valor	R\$ 600,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para atender a despesa de pagamento de inscrição na “XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, que foi realizado pela CNM Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília – DF, considerando que a empresa organizadora do respectivo evento, **não emiti nota fiscal em nome de pessoa jurídica, apenas recibo em nome do inscrito.**

Descrição da despesa:

Fornecedor: Confederação Nacional dos Municípios CNM.
CNPJ 00.703.157/0001-83

Histórico: pagamento de inscrição da “XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, conforme recibo nº 00011477, Valor Unitário R\$ 600,00 (seiscentos reais), Valor Total R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

É o relatório

Itiquira-MT, 29 de maio de 2025.


EDIOMAR GOBBI

Anexos: Nota recibo de pagamento, comprovante de pagamento, boleto, e comprovante de inscrição e certificado.

**RECIBO DE PAGAMENTO****Nº de Homologação: 00011477****Valor: R\$ 600,00**

A Confederação Nacional de Municípios – CNM, CNPJ 00.703.157/0001-83, situada na SGAN 601, Módulo N, Asa Norte – Brasília / DF, recebeu de **EDIOMAR GOBBI** inscrito no CPF 592.704.111-68 a importância de R\$ 600,00 referente à taxa de inscrição para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025.

Brasília/DF, 14/05/2025.

Eliton Silva Santana Honorato

Diretor Administrativo

SGAN 601 Módulo N Brasília/DF CEP: 70.830-010
Telefone: (61) 2101-6655 • e-mail: marcha@cnm.org.br



Comprovante BB

✓ Pix - QR Code

R\$ 600,00

14/05/2025 às 13:49:49



Recebedor

Confederacao Nacional de Municipios

CNPJ

703.157/0001-83

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Ediomar Gobbi

CPF

***.704.111.**

Agência

2186-5

Conta

12355-2

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020250514164938092002179

Devedor: EDIOMAR GOBBI

CPF do Devedor: ***.704.111-**

Nome da cobrança: Pagamento referente ao Boleto

Cód.Produto:

BOLETO29585926253941877DATA14052025

CEP: 78.790-000

Endereço: RUA JOAO BATISTA VIDOTTI 407

UF: RUA JOAO BATISTA VIDOTTI 407

Documento: 000000000051401

Autenticação SISBB: 1.8C5.9D3.B3D.463.A3C

Notificação enviada em: 14/05/2025 às 13:49:50

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



E-Mail

Criar email

Caixa de entrada (1566)

Rascunhos (14)

Enviados

Spam (12)

Lixeira

Sent Items



Secretaria@... ▾



Mais ▾

Mensagem 4 de 4599



Inscrição homologada!

Prezado(a) municipalista EDIOMAR GOBBI,

Município: Itaquira/MT

O pagamento de sua inscrição na XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios foi recebido!

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) tem a satisfação em confirmar a sua participação na XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Seu número de Homologação é 00011477

Seu recibo está disponível na [Página de Pagamentos](#).

IMPORTANTE:

A CNM não subsidiará traslado (passagens áreas), hospedagem e/ou alimentação durante os dias de evento.

Sobre os crachá:

1. Para impressão do seu crachá, antecipadamente, teremos totens de autoatendimento no aeroporto de Brasília e nos hotéis credenciados.
2. Totens estarão disponíveis nesses locais a partir das 12 horas do dia 18 de maio de 2025.
3. Permitida somente uma impressão de etiqueta por CPF.
4. O uso do crachá é obrigatório durante TODO o evento.
5. Sua identificação e controle de participação serão realizados por meio do seu crachá.
6. No primeiro dia do evento (19/05/2025), no CICB, a abertura do credenciamento será a partir das 10 horas.

Sobre as inscrições e participação:

1. Prefeitos de Municípios **filiados à CNM e com a contribuição em dia com a Entidade** são isentos do pagamento de inscrição.
2. Demais participantes dos Municípios terão desconto especial de acordo com Tabela de Valores de Inscrição (link: marcha.cnm.org.br).
3. A confirmação de inscrição prévia será enviada por e-mail fornecido no momento da inscrição. Em caso de não recebimento do e-mail, contate nossa equipe: marcha@cnm.org.br.
4. O acesso a todos os espaços do evento, inclusive da Exposição De Produtos, Serviços e Tecnologia, é permitido APENAS mediante o pagamento da inscrição.

Sobre o registro de presença e certificado:

1. O registro de presença é OBRIGATÓRIO na entrada e saída do evento



76% usado



AUTONOMIA MUNICIPAL:
Mais e melhor gestão
e desenvolvimento econômico



Ambiente do Participante

Verifique aqui todas as suas informações sobre pagamentos, boletos e recibos. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais pelo e-mail marcha@cnm.org.br.

Sua inscrição já foi quitada!

Dados da inscrição

Nome do Participante: EDIOMAR GOBBI

CPF: 592.***.***-68

Inscrição nº: 00011477

Data da inscrição: 14/05/2025

Cargo: Presidente da Câmara - Câmara - Governo Municipal

Município: Itiquira/MT

Situação do Município: Em dia (na inscrição)

Status da Inscrição: HOMOLOGADO

Status do pagamento: PAGO

Controle nº: 00029585926253941877

Valor: R\$ 600,00 **Data Pgto:** 14/05/2025

Fonte pagadora: Pessoa Física

Recibos

Recibo de Pagamento

Fls. 25
Tamiu

Apoio:



Realização:



Política de Privacidade

Dev by Themaz

© 2025 | Confederação Nacional de Municípios. Todos os direitos reservados.

MARCHA

**AUTONOMIA MUNICIPAL:
A FORÇA QUE
TRANSFORMA O BRASIL**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Certificado de Participação

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

EDIMAR GOBI

Presidente da Câmara de Itiquira/MT

participou da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizada entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), com duração total de 26 horas.

Brasília/DF, 24 de maio de 2025.

Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 2024 - 2027

Addio:

Apoio Institucional:

Patrocínio:

[illegible]

Seipro

1Doc
Brasileiro
BRILHA

IVECO
BUS
Pearson SABER



Fls. 26

Tamires

Programação Principal

19 DE MAIO segunda-feira	
10h	Abertura do Credenciamento, Espaço do Patrocinador e Atendimento técnico-institucional
14h às 18h	Arenas Técnicas
20 DE MAIO terça-feira	
08h	Início do Evento
09h	Sessão Solene de Abertura
11h	Autonomia Municipal: a Força que Transforma o Brasil
14h	Emendas Parlamentares: Alertas e Orientações • Presidente da CNM - Paulo Ziulkoski • STF - Dra. Amanda Costa Travincas • Eduardo Stranz • Marli Burato
14h30	Movimento Mulheres Municipalistas • Prefeita Margot Navarro Píoli - Andradadas/MG • Adriene Perin - Presidente da Famurs e Prefeita de Nonoai/RS • Vice-prefeita Franciane Micheletto - Assis Chateaubriand/PR • Presidente Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Superior Tribunal Militar (online) • Deputada Soraya Santos • Tania Ziulkoski - Presidente do Movimento Mulheres Municipalistas
15h	Sustentabilidade Fiscal e Previdenciária dos Municípios - Importância da PEC 66/2023 • Presidente da CNM - Paulo Ziulkoski • Leonardo Rollim • Deputado Baleia Rossi • Deputado Hildo Rocha
17h	Mobilização Municipalista
21 DE MAIO quarta-feira	
08h30	Assembleia Geral - Prestação de Contas da CNM • Presidente da CNM - Paulo Ziulkoski • Francisco Nélio Aguiar • Edimar Santos • Hudson Pereira de Brito • Fernando Sérgio Lira • Carlos Sampaio • Silvano Mamlak
09h30	Reforma Tributária - Atuação do Comitê Gestor do IBS • Presidente da CNM - Paulo Ziulkoski • Eudes Sippel • Ministro da Fazenda - Fernando Haddad • Senador Eduardo Braga

11h	Desafios da Gestão Municipal • Presidente da CNM - Paulo Ziulkoski • Deputado Arthur Lira
14h	Congresso Nacional – Debate Sobre a Pauta Municipalista • Presidente do Partido Social Democrático - Gilberto Kassab • Presidente do Partido Progressistas - Ciro Nogueira • Presidente do Partido Liberal - Valdemar Costa Neto • Presidente do Partido União Brasil - Antonio Rueda • Parlamentares em Geral
15h	Panorama da Educação Municipal • Vice-Presidente da CNM - Frederico Guidoni • Deputado Duarte Júnior • Leonardo Barchini - Secretário-executivo do MEC • Marisa Abreu • Natália Cordeiro
16h	O SUS no Município: Mais responsabilidades, recursos limitados • Diretor da CNM - Edimar Santos • Ministro da Saúde Alexandre Padilha • Deputado Pedro Westphalen • Mirócles Veras - Presidente da Confederação das Santas Casas • Denilson Magalhães
17h	COP 30: Federalismo Climático e Prevenção de Desastres • Diretor da CNM - Nélio Aguiar • Ana Toni - CEO e Diretora Executiva da COP30 • Valder Ribeiro de Moura - Secretário Executivo do MIDR • Bolat Nussopov - Embaixador da República do Cazaquistão • Bobby Campbell - Executivo do Fayafi • Ludovino Lopes • Peter Von Bolen Und Halbach • Cláudia Lins

22 DE MAIO quinta-feira	
08h	Palavra Aberta aos Gestores
09h	Projetos e Lançamentos da CNM • Presidente Paulo Ziulkoski
09h30	Governança e Legislativo Municipal • Presidente da CNM - Paulo Ziulkoski • Augusto Nardes - Ministro do TCU • Dr. Ricardo Hermany • Vereadores Representantes das Cinco Regiões Brasileiras
10h30	Ministério das Cidades: Políticas de Habitação e Saneamento • Ministro Jader Barbalho • Diretor da CNM - Nélio Aguiar
11h	Resultados da Marcha
11h45	Leitura da Carta da XXVI Marcha
12h	Encerramento • Presidente da CNM - Paulo Ziulkoski • Gleisi Hoffmann - Ministra da SFI

27
Tâmires



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.703.157/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/07/1983

NOME EMPRESARIAL
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CNM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
Q SGAN 601

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CONJ N

CEP
70.830-010

BAIRRO/DISTRITO
ASA NORTE

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CNM@CNM.ORG.BR

TELEFONE
(51) 2101-6000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 09:29:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.703.157/0001-83

NOME EMPRESARIAL:

CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO ROBERTO ZIULKOSKI

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/06/2025 às 09:32 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

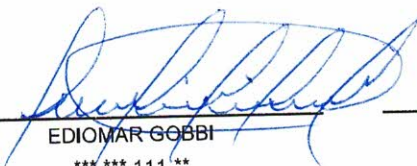
Fis. 30
Tamiere

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: EDIOMAR GOBBI CPF: 592.704.111-68
Endereço: CUIABA - CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 267/2025 Data: 14/05/2025 Valor: 600,00
Prestação: 27 Data: 2025-05-29T03: Valor: 600,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
OU-Outros	00011477	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	00.703.157/0001-83	600,00


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 027/2025**, empenho 267/2025 concedido ao vereador: **Sr. Ediomar Gobbi**, Presidente, matrícula funcional 553, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 10 de junho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 33
Tamer

PARECEER DA CONTROLADORIA INTERNA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

34
Taminas

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 26/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 027/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao Vereador/Presidente Ediomar Gobbi, Matrícula 553.

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 156/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 00000019, Número Único: C0X.O61.TQT-KG, na data de 16/06/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 35
T. Amires

Servidor/Vereador	Ediomar Gobbi
Cargo	Vereador/Presidente
Matrícula	553
Data da Requerimento	13/05 /2025
Valor	R\$ 600,00,00 (seiscentos reais)
Recibo	Nº27/2025 de Emissão: 14/05/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E0036030522505141252fbcf066c750 em 14/05/2025, horário 12:56:18
Forma de Pagamento	Chave Pix CPF 59270411168
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao vereador/presidente supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, V, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024:

2

V – Despesa que tenham que ser realizadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do vereador, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

36
Tamiu

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho 267/2025 (página 13), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 19 a 29, sendo apresentado um recibo de pagamento para a empresa abaixo citada:

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS			
Nome Fantasia: "CNM "			
Pessoa Jurídica – CNPJ 00.703.157/0001-83			
Responsável Paulo Roberto Ziulkoski.			
Número do Recibo	Data	Valor	Objeto
00011477	14/05/2025	600,00	Pagamento de Inscrição para participar XXVI Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios.

3

Consta-se ainda que o valor concedido foi de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo gasto na totalidade.

Corroborando a tese da legalidade, na página 32, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

37
Tamiu

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

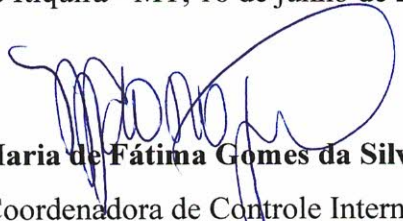
Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer.

4

Câmara Municipal de Itiquira - MT, 16 de junho de 2025.



Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 38
Tamires

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

39
Tâmires

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 027/2025

Empenho: 267/2025

Data: 14/05/2025

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Vereador (a): Ediomar Gobbi

CPF: 592. ***. ***-68

Matrícula: 553

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 26/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 34 a 37 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao vereador Sr. Ediomar Gobbi, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n.º 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 17 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 40
Tamiere

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

43
Tamires

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	027/2025
Data da Concessão	14/05/2025
Valor	R\$ 600,00
Servidor(a)	EDIOMAR GOBBI
Cargo:	VEREADOR
Matrícula:	553
CPF	592.***.-68
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa de pagamento de inscrição da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, realizado pela Confederação Nacional de Municípios.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso V.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

42
Tamires

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

43

Tamires

1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?			X
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?			X
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art.1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

44
Tâmires

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 45

Tamires

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

46
Tamires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

47
Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 17/ Junho/ 2025

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

[Assinatura]
Carimbo e assinatura